REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

[illegible] DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARINILDE ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARINILDE ALVES DE OLIVEIRA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 16, Quadra 26, Lote 30, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 32, pelo lado esquerdo com o lote de nº 28, frente para V-179 e fundos com os lotes de nºs 40 e 39, medindo 08m20 de frente, 25m50 de lateral direita, 25m00 de lateral esquerda e 06m93 e fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =